



RESOLUÇÃO N.º 53, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera o art. 4.º da Resolução n.º 026/2006 que dispõe sobre a designação de pregoeiro.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2012/10291,

RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 4.º da Resolução n.º 026, de 07 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O pregão será conduzido por pregoeiro designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça dentre os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, tendo como equipe de apoio os demais membros da comissão e com suporte técnico e operacional prestado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação indicará um dos pregoeiros para cada licitação.

§ 2.º O pregoeiro será substituído por outro membro da respectiva comissão de licitação nos casos de impedimento.

§ 3.º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Desª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Membro

Des. GURSEN DE MIRANDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Membro

Dr. EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Convocado

Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4896, p. 4, 18. Out. 2012.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20121018.pdf>